

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERI-AIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 024/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr. WALTER LUIZ HECK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado VF COMERCIO, CONS-TRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.389.559/0001-58, com sede na Av. Pratos, nº 124, na cidade de Novo Machado, RS, neste ato representada pelo Sr. VILMAR FREZZE, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 6056810242, e do CPF nº 610.374.780-53, residente e domiciliado no município de Novo Machado, RS, doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRA-TANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes materiais elétricos e eletrônicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito abaixo:



ITEM	QTND.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNT. R\$	TOTAL R\$
1.	100	Mts.	Fio Paralelo 2 x 2,5	1,22	122,00
			mm, padrão INMETRO;		
2.	100	Mts.	Fio Paralelo 2 x 1,5	0,82	82,00
			mm, padrão INMETRO;		
6.	020	Und.	Fita isolante rolo de	1,90	38,00
			20 m;		
18.	001	Und.	Disjuntor Trifásico 200	248,00	248,00
			A DSJ3-B Industrial;		
20.	020	Und.	Joelho LR 20 x ½;	0,49	9,80
23.	010	Und.	Adesivo plástico para	2,40	24,00
			tubos 75 g;		
26.	010	Und.	Conjunto Embutir 1 te-	4,56	45,60
			cla e 1 tomada;		
30.	110	Mts.	Cabo rígido 25mm 7 per-	9,59	1.054,90
			nas NAX 1000 volts, pa-		
			drão INMETRO, cor preto		
			ou vermelho;		
31.	040	Mts.	Cabo Rígido 25mm 7 per-	9,59	383,60
			nas NAX 1000 volts, pa-		
			drão INMETRO, cor azul;		
32.	100	Mts.	Cabo Trifásico 3x6mm,	7,45	745,00
			padrão INMETRO;		

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor dos materiais é de R\$ 2.752,90 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) sendo que



além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM ATÉ** 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:
- 05.02.15.452.0050.2.036 Manutenção da Iluminação Pública (Meta 05.05 e 05.08).
- 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico.
- 05.02.15.452.0050.2.037 Fundo Municipal da Iluminação Pública (Meta 05.08).
- 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico.
- 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.
- 05.04.22.663.0050.2.046 Manutenção das Atividades da Pedreira (Meta 05.11 E 05.12).
- 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme caput desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos materiais na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do presente Contrato, conforme CARTA CONVITE N° 024/2014.

I- Os materiais objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, sito a Avenida Palmeira das Missões, 2725, Crissiumal/RS, sendo que o



frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- I Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 11 de abril de 2014.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Avenida Presidente Castelo Branco, 424 – Fone 55 3524-1200 – Cep: 98640-000 E-Mail: <u>prefeitura@crissiumal-rs.com.br</u>